



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2017

Aos dois dias do mês de março de 2017, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, resolve registrar os preços da empresa, adiante denominada de Fornecedor: JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 21.600.966/0001-30).

Conforme Ata de Julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificados(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

EMPRESA: JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	1415	Un	Água sanitária (UNID DE 2L)	3,69
02	150	Lit	Álcool 70% para limpeza superfície	7,00
03	630	Un	ÁLCOOL 92,8° (UNID 1L)	6,98
04	85	Un	Álcool em gel 500g	5,49
05	200	Lt	Alvejante de roupa 2litros	3,69
06	220	Un	Bolsa alvejada branca	5,20
07	362	Un	Bolsa de algodão (pano de chão), bolsa crua	3,90
08	64	Un	Bom ar 360ml	10,90
11	3	Balde	Cera vermelha em pasta, 490 g	9,39
12	100	Pct	Copos descartável 200ml, c/ 100 un cada	3,49
13	1080	Un	Desinfetante 2 Litros	3,99
16	1150	Pct	Embalagem p/ lixo 100lts pct c/ 10 un	7,00
17	800	Pct	Embalagem p/ lixo 15lts pct c/ 10 un	2,70
18	1200	Pct	Embalagem p/ lixo 30lts pct c/ 10 un	3,00
19	1386	Pct	Embalagem p/ lixo 50lts pct c/ 10 un	3,19
21	55	Un	Escovas sanitárias	4,99
22	260	Pct	Esfregão de aço	1,59
24	832	Un	Esponja de cozinha	1,19
25	112	Un	Flanela 38x58cm	2,89
26	115	Un	Inseticida spray p/ insetos 300ML	9,49
27	35	Un	Isqueiro	3,99
29	379	Un	Limpa Vidros 500ml	3,39
31	60	Un	Lustra móveis 200ml	4,20
32	110	Par	Luva látex "G"	4,90
33	450	Par	Luva látex "M"	4,90
34	300	Par	Luva látex "P"	4,90
35	40	Un	Pá de lixo plástico	4,20
36	70	Un	Pano de prato	4,50
37	4770	Pct	Papel Higiênico (pacote de 4 rolos 60m)	3,09
38	130	Un	Pedra sanitária	1,15
39	330	30	Pratos descartáveis 21cm, pct c/ 10 un cada	2,25
41	53	Un	Rodo cabo de madeira	5,95
42	15	Un	Rodo para cera c/ esponja	11,90
43	1520	Un	Sabão em barra 400g glicerina	3,69
44	1070	Kg	Sabão em pó 1 Kg (de primeira linha)	6,09
47	500	Un	Saponáceo cremoso 300ml	3,19
48	191	Un	Vassoura de nylon cabo madeira	5,99



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de material de limpeza para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também a integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (Dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 15:00h, sem custos de transporte para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial nº 04/2017 que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 02 de Março de 2017.

Seguem-se as assinaturas.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Representante Legal